



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0331.6/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Ventura, de Joinville.”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0331.6/2022, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Ventura, de Joinville.”.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 08 de novembro de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designada à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais



relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Apresento no entanto, uma emenda substitutiva global com a finalidade de corrigir questões relacionadas unicamente a técnica legislativa da presente proposição.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0331.6/2022**, na forma da Emenda Substitutiva Global que neste ato apresento.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0331.6/2022

O Projeto de Lei nº 0331.6/2022 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0331.6/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Ventura, de Joinville, e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Ventura, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 18.479, de 19 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 2º O item 169 referente ao Município de Joinville do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.’

Art 4º O Anexo Único da Lei nº 18.479, de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor:

I - na data de sua publicação em relação aos arts. 1º e 2º; e

II – a contar de 19 de julho de 2022, quanto aos arts. 3º e 4º.’

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha



ANEXO I

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

‘ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
JOINVILLE	LEIS
.....	
Instituto Ventura	
.....	

‘ (NR)



ANEXO II

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.479, de 19 de julho de 2022)

‘ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

‘ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
JOINVILLE		LEI ORIGINAL Nº
.....		
169	Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano – IRPH	10.700, de 1998, alterada pela Lei nº 15.749, de 2012
.....		

‘ (NR)

Sala das Sessões,